



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 262/2001.

Data: 17/04/2001

SUMULA: Altera o artigo 7º da Lei Municipal n.º 252/2000 de 21/12/2000.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal n.º 252/2000 de 21 de Dezembro de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral do município até o limite de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 17 de Abril de 2001.


NELCI DA ROSA
Prefeito Municipal